

DIGITALIZADO

EM: 31/05/01

Roberta REGIA
FUNCIONÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 3, 08, 66

PROJETO DE LEI Nº 110/66

ASSUNTO

Denomina de general Silva Beal a
travessa Baptista e da outras
providências.

VEREADOR: José Batista Barbosa

LEI Nº 3283 DE 6, 10, 66

DIOM Nº 3532 DE 7, 10, 66

ARQUIVO _____

C M F

IBR



LEI Nº 3253 DE 6 DE Setembro DE 1966

Denomina de General Silva Leal a Travessa Capristano e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada General Silva Leal a Travessa Capistrano, no bairro Parque Araxá, localizada entre a Av. Jovita Feitosa e Granja Paraíso.

Art. 2º - A seção competente da P.M.F., no prazo de 30 (trinta) dias, providenciará a colocação das placas respectivas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de Setembro de 1966.


Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Urbanismo

PROJETO DE LEI 110/66

8-66
Ruepaivaluyfus

Denomina de General Silva Leal a Travessa Capristano e dá outras providencias.

Art. - 1º - É denominada General Silva Leal a Travessa Capistrano, no bairro Parque Araxá, localizada entre a Av. Jovita Feitosa e / Granja Paraisa.

Art. - 2º - A secção competente da P.M.F., no prazo de 30 (trinta) dias, providenciará a colocação das placas respectivas.

Art. - 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrario.

Salas das Secções da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de agosto de 1966.

Jose Batista Durães
Vereador

Justificativa:-

O Gen. JOÃO DA SILVA LEAL foi Secretário da Fazenda, no Governo do Dr. MANUEL DO NASCIMENTO FERNANDES TAVORA, em 1.930, chegando a substituí-lo na Interventoria do Estado, além de Professor Catedrático do Colegio Militar, membro da tradicional família Leal da Região de Jucás e Inhamuns.

Aprovado em 1ª sessão
em 15/9/66

Aprovado em 2ª sessão
em 27/9/66
(PRESENTE)

Comissão de Recação Final
Em 27/9/66

*Deo Vereador Mario Nunes, para
recolher em 6-9-66*



COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado de processo e interdição
Em 6/4/90/1966

PARECER Nº 14/66
AO PROJETO DE LEI Nº 110/66

O vereador José Batista Barbosa apresentou à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei que denomina de General Silva Leal a Travessa Capristano, no bairro Parque Araxá localizada / entre a Avenida Jovita Feitosa e Granja Paraíso.

Justificando a sua propositura o vereador adianta que aquêle General foi Secretário da Fazenda no Governo de Dr. Manuel de Nascimento Fernandes Távora em 1930, chegando a substituí-lo na Interventoria do Estado, além de Professor Catedrático de Colégio Militar, membro da tradicional família Leal, da região Jucás e Inhamuns.

Justa, pois, a homenagem consubstanciada no projeto em tela, / que merece desta Comissão o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de ~~Setembro~~ de 1966.

João Monteiro PRESIDENTE

Mário RELATOR

Juliano



HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 110/66.

Denomina de General Silva Leal a Travessa Capristano e dá outras providências.

Approved
29-9-66
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada General Silva Leal a Travessa Capistrano, no bairro Parque Araxá, localizada entre a Av. Jovita Feitosa e Granja Paraíso.

Art. 2º - A seção competente da P.M.F., no prazo de 30 (trinta) dias, providenciará a colocação das placas respectivas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de setembro de 1966.

Antônio Genaro de Sá
Pres.

Edualdo Brito
Rel.

Edualdo Brito

C M F

LER

OF. Nº 922/66.

Fortaleza, 30 de setembro de 1966.

Senhor Prefeitos

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência., o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que denomina de General Silva Leal a Travessa Capristrano e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência., nesses protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.

Gen. Murillo Borges Moreira

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

N E S T A